



PREFEITURA DE
**POÇOS DE
CALDAS**

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 055/2021 – COMITÊ MUNICIPAL GESTOR EXTRAORDINÁRIO DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVÍRUS – NORMATIVAS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO. CONSIDERANDO o estado atual da pandemia; CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Poços de Caldas; CONSIDERANDO o número de leitos de UTI disponíveis na rede hospitalar pública e privada; CONSIDERANDO os estudos quanto à disseminação e contágio pela COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade do retorno gradual das atividades, levando em consideração os protocolos de saúde e segurança estabelecidos; CONSIDERANDO que as Escolas desempenham papel de essencialidade na educação, saúde física, mental e no bem-estar; CONSIDERANDO o “Protocolo volta às aulas com segurança”, expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Poços de Caldas de Caldas no que pertine a redução dos riscos sanitários; CONSIDERANDO a situação vacinal do Município de Poços de Caldas; **O COMITÊ GESTOR EXTRAORDINÁRIO DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVÍRUS – COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID 19**, nos termos do Decreto Municipal 13.443/2020, REGULAMENTA, por intermédio da presente Resolução, as MEDIDAS DE SAÚDE E SEGURANÇA que deverão obrigatoriamente ser adotadas para implementação do Sistema Híbrido de Ensino, partir do dia **02 de agosto de 2021**, nas Instituições Públicas e Privadas do Município de Poços de Caldas, que tenham sido fiscalizadas e declaradas aptas quanto ao protocolo de redução de riscos sanitários abaixo discriminado, conforme lista de aptidão a ser divulgada no site <http://voltaasaulas.pocosdecaldas.mg.gov.br> em 30 de julho de 2021, sob pena de multa e interdição:

1 – DO CRONOGRAMA DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS:

FASE	DATA DE INÍCIO	ED. INFANTIL	ENS. FUNDAMENTAL I	ENS. FUNDAMENTAL II	ENS. MÉDIO	EJA	ED. INTEGRAL
1ª FASE	02/08 a 13/08	JARDIM II meio período	5º OU 4º ANO tarde	9º ANO Manhã	3ª SÉRIE manhã e noite	6º AO 9º ANO Noturno	*
2ª FASE	16/08 a 27/08	JARDIM I meio período	4º OU 3º ANO tarde	8º ANO Manhã	2ª SÉRIE manhã e noite	1º AO 5º ANO Noturno	*
3ª FASE	30/08 a 10/09	MATERNAL II meio período	3º OU 2º ANO tarde	7º ANO Manhã	1ª SÉRIE manhã e noite	*	*
4ª FASE	13/09 a 24/09	*	2º OU 1º ANO tarde	6º ANO Manhã	*	*	*
5ª FASE	27/09 a 08/10	*	1º ANO tarde	5º ANO Manhã	*	*	*
6ª FASE	11/10 a 22/10	*	*	*	*	*	RETOMADA

FASE	DATA INÍCIO	ECAH - Espaço Coop. De Aprend. Horizonte	CMAEE'S APAE TARSO HELLEN CEDET	CMLE - Centro Mun. De Língua Estrangeira		PMJ - Plano Mun. Da Juventude	CONSERVATÓRIO
1ª FASE	02/08 a 13/08	Retorno gradual conforme organização da unidade	Retorno gradual conforme organização da unidade	BOOK 1 Manhã	BOOK 4 tarde e noite	*	Retorno gradual conforme organização da unidade
2ª FASE	16/08 a 27/08			INTRO Manhã	BOOK 3 tarde e noite		
3ª FASE	30/08 a 10/09			TEENS Manhã	BOOK 2 tarde e noite		
4ª FASE	13/09 a 24/09			BOOK 1 tarde e noite			
5ª FASE	27/09 a 08/10			INTRO Tarde			
6ª FASE	11/10 a 22/10	*	*	*	*	RETOMADA	*

2 - PRINCÍPIO BÁSICO DA INFORMAÇÃO:

- A) Promover, antes do retorno das aulas, campanha informativa quanto ao conceito de sistema híbrido de ensino;
- B) Promover, antes do retorno das aulas, campanhas informativas e orientativas, quanto aos protocolos sanitários aplicáveis ao ensino presencial, especialmente no que pertine ao uso obrigatório de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para maiores de 2 (dois) anos, álcool em gel 70%, manutenção de distanciamento social, proibição de contato físico e compartilhamento de objetos, bem como, principais sintomas da COVID-19;
- C) Afixar cartazes nos portões de acesso, portas das salas de aula e ambientes análogos, contendo orientações básicas quanto ao uso obrigatório de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para maiores de 2 (dois) anos, álcool em gel 70%, distanciamento social obrigatório e proibição de contato físico e compartilhamento de objetos;
- D) Afixar placa indicativa da existência de álcool gel e da obrigatoriedade de utilização em todas as portas de entrada e saída;
- E) Afixar placa indicativa da existência de álcool gel e da obrigatoriedade de utilização em áreas de uso comum;
- F) Afixar cartazes nos banheiros e refeitório com orientações claras sobre a maneira adequada de higienizar as mãos, antes e depois das refeições e do uso dos banheiros;
- G) Solicitar previamente que os alunos e professores levem garrafas de uso individual de água, bem como, máscaras de proteção individual para troca, sempre que estiverem sujas ou úmidas. Caso o aluno ou colaborador não disponha de máscaras, as mesmas deverão ser fornecidas pela Instituição de Ensino, cuja disponibilidade mínima de reserva não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) unidades;
- H) Elaborar manual contendo orientações como colocar, manter e remover a máscara e orientações quanto às medidas sanitárias que deverão ser adotadas pelos professores, colaboradores, alunos e respectivas famílias, mediante assinatura de termo de compromisso;
- I) Promover a capacitação de professores e colaboradores, antes do início das aulas, quanto às medidas e protocolos sanitários que deverão ser adotados;
- J) Promover a capacitação on-line de alunos e familiares, antes do início das aulas, quanto às medidas e protocolos sanitários que deverão ser adotados;
- K) Elaborar planilha, com horários intercalados de entrada e saída para cada turma, limitando o contato próximo, encaminhando-a com antecedência necessária aos responsáveis e colaboradores.

3 – DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DA APLICABILIDADE DOS PROTOCOLOS DE SAÚDE E SEGURANÇA:

3.1 – PROTOCOLOS GERAIS

- A) Promover a demarcação visual dos espaços físicos internos (piso, cadeiras e colchonetes), garantindo distanciamento social mínimo de 1,5 metros quadrados entre os presentes, inclusive quando sentados ou deitados;
- B) Promover a demarcação visual dos espaços físicos externos (piso), garantindo distanciamento social mínimo de 1,5 metros quadrados entre os presentes, inclusive em filas de espera;
- C) Promover a demarcação visual dos espaços físicos garantindo fluxo de entrada e saída (piso e paredes), preferencialmente em portas antagônicas;
- D) Afixar *dispenser* contendo álcool em gel 70%, preferencialmente com acionamento por pedal, em todas as portas e portões de entrada e saída;
- E) Afixar *dispenser* contendo álcool em gel 70%, preferencialmente com acionamento por pedal, em áreas de uso comum, a cada 15 metros quadrados;
- F) Afixar *dispenser* de álcool em gel 70% , preferencialmente com acionamento por pedal, sabão e de toalhas de papel em todos os banheiros;
- G) Afixar *dispenser* de álcool em gel 70% , preferencialmente com acionamento por pedal, e, caso haja pia, sabão e toalha de papel nos acessos de entrada e saída dos refeitórios;
- H) Retirar materiais de difícil higienização e fácil contaminação, além de mobiliários que não sejam essenciais, das dependências da unidade escolar;
- I) Desativar salas de espera;
- J) Desativar bebedouros, transformando-os em lavatórios se necessário, mantendo exclusivamente filtros de água, afixando *dispenser* de álcool em gel 70%, preferencialmente com acionamento por pedal, na sua lateral e copos descartáveis;
- K) Organizar salas de aula, retirando materiais que não sejam de uso exclusivo para a aula;
- L) Dispor mesas, cadeiras e colchonetes seguindo orientações do item 3A, de forma que os estudantes não fiquem de frente um do outro, a fim de dificultar o contato físico e compartilhamento de materiais;
- M) Manter portas e janelas abertas, priorizando ventilação natural. Caso haja necessidade do uso de ventiladores, posicioná-los de forma que o fluxo seja de saída de ar do ambiente;
- N) Suspender uso de salas ambientes;
- O) Disponibilizar sabão e toalha de papel em todos os lavatórios;
- P) Promover a identificação dos objetos pessoais dos estudantes a fim de evitar trocas;
- Q) Disponibilizar colaboradores específicos para manutenção adequada dos protocolos relativos aos espaços físicos, refazendo demarcações sempre que necessário;
- R) Disponibilizar uma sala específica para isolamento de pessoas que venham a apresentar sintomas gripais no decorrer do período letivo;
- S) Disponibilizar lixos com acionamento por pedal, específicos para descarte de máscaras e luvas, identificando-os como resíduos sanitários;
- T) Disponibilizar lixos com acionamento por pedal nos banheiros, refeitórios, cozinhas, salas de aulas, áreas de lazer e outros;
- U) Promover contingenciamento nos banheiros, de acordo com a disponibilização de sanitários, de forma a evitar qualquer tipo de aglomeração;
- V) Promover escala de revezamento de turmas para entrada, saída, intervalo e recreio, a fim de evitar qualquer tipo de aglomeração;
- W) Monitorar e garantir a reposição de álcool em gel a 70% e sabão nos recipientes para desinfecção das mãos;
- X) Fortalecer as rotinas de lavagem das mãos, uso de máscara e cuidados com secreções e eliminações (ao tossir ou espirrar cobrir a boca, com a parte interna do braço);
- Y) Evitar unir grupos de estudantes de turmas diferentes.

3.2 – PROTOCOLO PARA BIBLIOTECAS

- A) Disponibilizar local adequado para devolução dos livros, os quais deverão permanecer de "quarentena" por 72 horas, antes de retornar às prateleiras;
- B) Priorizar a reserva eletrônica de livros, evitando que os alunos tenham acesso aos títulos e promova o manuseio dos mesmos;
- C) Promover o ingresso na Biblioteca de forma agendada, evitando qualquer tipo de aglomeração nos termos dos itens 3.1 A e C;
- D) Afixar *dispenser* de álcool gel, preferencialmente com acionamento por pedal, e cartaz informativo, nos termos dos itens 2D e 3.1 C e D;

3.3 – PROTOCOLO PARA COZINHAS

- A) Promover todos os protocolos de saúde e segurança determinados pela VISA, especialmente no que pertine a organização e desinfecção do espaço;
- B) Promover a desinfecção das mãos antes e depois de manusear alimentos ou objetos;
- C) Organizar os alimentos, de forma que não fiquem expostos, em locais de circulação.
- D) Armazenar as refeições levadas de casa em recipientes térmicos e/ou sacos plásticos, devidamente higienizados.

3.4 – PROTOCOLO PARA REFEITÓRIOS

- A) Promover a afixação de anteparo salivar ou uso de máscaras face shield sobre a máscara de tecido evitando o contato direto entre os presentes;
- B) Organizar de forma escalonada, por intermédio de planilha, o atendimento nos momentos de refeições, para que não ocorra aglomeração de funcionários e estudantes;
- C) Promover a demarcação dos espaços para a organização de filas e lugares para as refeições, prevendo a distância mínima de 1,5m entre os presentes.
- D) Servir as refeições, preferencialmente, empratadas;
- E) Organizar a devolução dos pratos e o descarte dos resíduos ou sobras com a distância mínima de 1,5m entre os estudantes e colaboradores;
- F) Priorização de áreas abertas para realização das refeições.

3.5 – PROTOCOLOS PARA SALAS DE DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

- A) Promover o agendamento do atendimento às famílias de forma individualizada, quando não for possível de forma remota.
- B) Garantir o distanciamento social mínimo de 1,5m ou a afixação de barreiras salivares;
- C) Utilizar de máscaras face shield sobre a máscara de tecido, quando não for possível a instalação da barreira salivar.

4 – MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

- A) Realizar a aferição da temperatura de alunos e colaboradores no portão, a cada entrada na instituição de ensino, através de termômetro infravermelho sem contato, promovendo o preenchimento diário de relatório de anamnese, a qual deverá ser arquivada pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, constando o nome do aluno / colaborador, temperatura e se o mesmo apresenta ou não qualquer sintoma gripal.
- B) Caso haja a presença de qualquer sintoma gripal em aluno, o mesmo deverá ser imediatamente isolado em sala destinada para tal e o responsável comunicado, devendo promover o direcionamento à unidade de saúde mais próxima, para avaliação médica.
- C) Caso haja a presença de qualquer sintoma gripal em colaborador, o mesmo deverá ser direcionado à unidade de saúde mais próxima, para avaliação médica.
- D) Em caso de existência de sintoma gripal, conforme discriminado nos itens 4B e 4C, o aluno ou colaborador poderá retornar à instituição de ensino exclusivamente com autorização médica;
- E) Disponibilizar colaboradores suficientes para aferição de temperatura e preenchimento de relatório de anamnese;
- F) Realizar diariamente lista de frequência de alunos, permitindo o rastreamento e monitoramento dos mesmos, caso ocorra contaminação no ambiente;
- G) Caso haja confirmação de infecção pela COVID-19 em alunos ou colaboradores, a instituição deverá notificar, de forma imediata, o Setor de Epidemiologia e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de monitoramento;

5 – ORGANIZAÇÃO DA ENTRADA E SAÍDA DAS UNIDADES ESCOLARES

- A) Organizar a entrada e a saída de alunos e colaboradores de forma escalonada, e em horários diversificados, de forma a garantir o distanciamento social e evitar aglomeração de pessoas;
- B) Designar funcionários, conforme escala previamente estabelecida, para acompanhar a entrada e saída das pessoas em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.
- C) Monitorar o uso obrigatório e ininterrupto de máscaras de proteção individual, cobrindo boca e nariz, por maiores de 2 (dois) anos;
- D) Promover a desinfecção das mãos com álcool em gel 70% e a aferição da temperatura através de termômetro infravermelho sem contato, de alunos e colaboradores no portão, a cada entrada na instituição de ensino;

6 – DA UTILIZAÇÃO DE EPIS

- A) Determinar o uso obrigatório e ininterrupto de máscaras de proteção individual, cobrindo boca e nariz, para colaboradores e alunos maiores de 2 (dois) anos, bem como sua troca sempre que estiverem sujas ou úmidas;
- B) Disponibilizar viseiras (face shield) aos colaboradores;

7 - MONITORAMENTO DOS PROTOCOLOS

- A) Disponibilizar, no mínimo, 2 colaboradores para fiscalização e cumprimento obrigatório dos protocolos de saúde e segurança anteriormente discriminados, por unidade, os quais deverão preencher relatório diário das ações e de eventuais intercorrências.

8 – DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

- A) Ficam os responsáveis pelas instituições de Ensino desde logo notificados que o não cumprimento de quaisquer itens anteriormente mencionados, bem como aqueles mencionados no “Protocolo volta às aulas com segurança”, expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Poços de Caldas de Caldas no que pertine a redução dos riscos sanitários, acarretará em crime de desobediência, incidindo ainda em multa e interdição do estabelecimento, nos termos dos Decretos vigentes.

Esta Resolução entrará em vigor no dia 02 de agosto de 2021, conforme calendário de retomada discriminado no item 1. Poços de Caldas, 22 de julho de 2021. CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI Presidente do Comitê Municipal Gestor do Plano de Contingenciamento em Saúde do Coronavírus